CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2068
29 / 10 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/722

Rio Grande, 29 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 125, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.000,00.**

A abertura do crédito especial em pauta tem como objetivo a manutenção de encargo referente a servidor cedido do Estado para o Município de Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
272 – Previdência do Regime Estatutário
0001 – Apoio Administrativo
1102 – Encargos com Previdência do RPPS do Estado do RGS
3.1.3.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando a manutenção de encargo referente a servidor cedido do Estado para o Município de Rio Grande, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
272 – Previdência do Regime Estatutário

0001 – Apoio Administrativo
1102 – Encargos com Previdência do RPPS do Estado do RGS
3.1.3.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - (rec 0001) (3414).....R$ 3.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2102 – Pessoal Ativo e Encargos – Geral Próprios
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (rec 0001) (956).....R$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de outubro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2068/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Martins.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de agosto de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 718/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 31 de outubro de 2012

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de agosto de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2068/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 11 de 2012.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2068/12 **TIPO/Nº:** PLE 125/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 11 de 12

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1316/12
Proc. 2068/2012

Rio Grande, 20 de novembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 125/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
272 – Previdência do Regime Estatutário
0001 – Apoio Administrativo
1102 – Encargos com Previdência do RPPS do Estado do RGS
3.1.3.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando a manutenção de encargo referente a servidor cedido do Estado para o Município de Rio Grande, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
272 – Previdência do Regime Estatutário

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0001 – Apoio Administrativo
1102 – Encargos com Previdência do RPPS do Estado do RGS
3.1.3.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - (rec 0001) (3414).....R$ 3.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2102 – Pessoal Ativo e Encargos – Geral Próprios
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (rec 0001) (956).....R$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.318, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
272 – Previdência do Regime Estatutário
0001 – Apoio Administrativo
1102 – Encargos com Previdência do RPPS do Estado do RGS
3.1.3.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando a manutenção de encargo referente a servidor cedido do Estado para o Município de Rio Grande, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração

04 – Administração
272 – Previdência do Regime Estatutário
0001 – Apoio Administrativo
1102 – Encargos com Previdência do RPPS do Estado do RGS
3.1.3.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - (rec 0001) (3414).....R$ 3.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Complexo Técnico de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2102 – Pessoal Ativo e Encargos – Geral Próprios
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (rec 0001) (956).....R$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de novembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8919

PROCESSO Nº 2068/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	06		

DATA: 14.11.12

SECRETÁRIO